

## **EDITAL N° 07/CAPPG-CL/UFFRS/2024**

### **ADMISSÃO DE ALUNOS EM DISCIPLINA ISOLADA NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AMBIENTE E TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS (PPGATS), DESENVOLVIMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS (PPGDPP) E ENSINO DE CIÊNCIAS (PPGEC)**

A COORDENADORA ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DO *CAMPUS CERRO LARGO* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFRS, no uso de suas atribuições legais, torna pública as inscrições para admissão de alunos em disciplina isolada dos Programas de Pós-Graduação: Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), e Ensino de Ciências (PPGEC) - cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ofertados no *Campus Cerro Largo*, mediante Processo Seletivo, com validade para o ingresso no segundo semestre letivo de 2024.

#### **1 DO PÚBLICO-ALVO**

**1.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a admissão a vagas, de forma isolada, em Componentes Curriculares eletivos dos Programas de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP) e Ensino de Ciências (PPGEC) - cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* interessados que:

**I-** tenham concluído curso superior; para os CCR de Mestrado, e concluído curso de Mestrado, para os componentes ofertados para o Doutorado.

**II-** estejam cursando o último semestre do curso de graduação, reconhecido pelo MEC, para os Componentes de Mestrado, ou que tenham concluído o curso de Mestrado para os componentes de Doutorado.

**III-** sejam alunos regularmente matriculados em curso de Pós-Graduação *stricto sensu* de outra IES, reconhecido pela CAPES.

#### **2 DAS VAGAS**

**2.1** Serão oferecidas vagas, de forma isolada, para alunos em Componentes Curriculares Eletivos de acordo com os quadros abaixo:

**2.1.1** Vagas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS), curso de Mestrado:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
 COORDENAÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
 CAMPUS CERRO LARGO  
 Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, 55.3359-3971  
 sec.posgrad.cl@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>Dia/Turno</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
Tratamentos complementares e disposição final de águas residuais (Eletiva)	4	Terça-feira - manhã	2
Gestão de resíduos sólidos(Eletiva)	3	Terça-feira - tarde	5
Saúde Ambiental (Eletiva)	3	Quarta-feira - manhã	4
Tópicos especiais: Linguagens de programação aplicadas a desafios ambientais (Eletiva)	3	Quarta-feira - tarde	5
Ecologia microbiana (Eletiva)	3	Quarta-feira - tarde	3
Tópicos especiais: Gestão e análise de dados em qualidade ambiental (Eletiva)	3	Quinta-feira - manhã	3
Monitoramento e manejo da fauna (Eletiva)	3	Quinta-feira - tarde	2
Tópicos especiais: Mudanças climáticas e ecossistemas (Eletiva)	3	Quinta-feira - tarde	5

**2.1.2** Vagas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), curso de Mestrado:

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>Dia/Turno</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
Análise de Situações de Desenvolvimento local	3	Quinta-feira - manhã	3
Desenvolvimento regional e Políticas Públicas	3	Quarta-feira - manhã	3
Tecnologia social e políticas públicas para o desenvolvimento	3	Quinta-feira - <del>manhã</del> tarde (alterado pelo EDITAL Nº 09/CAPPG-CL/UFRS/2024	3

**2.1.3** Vagas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP), curso de Doutorado:

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>Dia/Turno</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
Análise de Situações de Desenvolvimento local	3	Quinta-feira - manhã	2
Desenvolvimento regional e Políticas Públicas	3	Quarta-feira - manhã	2
Tecnologia social e políticas públicas para o desenvolvimento	3	Quinta-feira - tarde	2

**2.1.4** Vagas ofertadas no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC), curso de Mestrado:

<b>Componente Curricular</b>	<b>Créditos</b>	<b>Dia/Turno</b>	<b>Vagas Ofertadas</b>
Discurso Linguagem e Ação em Ciências	4	Terça-feira - tarde	5
Modelagem nas Ciências	4	Terça-feira - noite	5
Epistemologia e História das Ciências	4	Quarta-feira - tarde	5

**2.2** De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFRS/2020, ficam reservadas vagas para os candidatos Autodeclarados Indígenas, candidatos com Deficiência e candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos), aprovados e classificados no Processo Seletivo para a admissão em disciplina isolada, conforme

distribuição a seguir:

**2.2.1** Ficam reservadas, para cada um dos Programas, 2 (duas) vagas para candidatos Autodeclarados Indígenas.

**2.2.2** Fica reservada, para cada um dos Programas, 1 (uma) vaga para candidatos com Deficiência.

**2.2.3** Fica reservada, para cada um dos Programas, 1 (uma) vaga para candidatos Autodeclarados Negros (pretos e pardos).

**2.2.4** Não havendo candidatos selecionados para ocuparem as vagas reservadas indicadas nos itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3, estas serão preenchidas por outros candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

**2.3** A forma de oferta dos Componentes Curriculares (CCR) elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4 será no formato presencial.

**2.3.1** Cada Programa reserva-se ao direito de alterar o dia e turno de oferta do CCR.

**2.4** O Calendário Acadêmico da Pós-Graduação da UFFS está disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://www.uffs.edu.br/institucional/pro-reitorias/pesquisa-e-pos-graduacao/pos-graduacao/calendario>).

**2.5** O candidato será selecionado em até dois (02) CCR para o Programa de Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS) e em um (01) CCR para os Programas Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP) e Ensino de Ciências (PPGEC), devendo o mesmo proceder a inscrição no Programa de seu interesse, conforme prevê o item 3 deste edital.

**2.6** O quadro de horários dos CCR ofertados em cada Programa está disponível nos sítios:

**I** - PPGATS - [www.uffs.edu.br/ppgats](http://www.uffs.edu.br/ppgats);

**II** - PPGDPP - [www.uffs.edu.br/ppgdpp](http://www.uffs.edu.br/ppgdpp);

**III** - PPGEC - [www.uffs.edu.br/ppgec](http://www.uffs.edu.br/ppgec);

**2.7** Caso julgue pertinente o professor do CCR poderá abrir vagas adicionais ao número estabelecido nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, atendendo a ordem de classificação no referido processo seletivo.

**2.8** Os candidatos, que não forem selecionados no CCR indicado como primeira opção, serão convocados, de acordo com as indicações no ato da inscrição, em outro CCR do mesmo Programa que não tenha candidatos selecionados para as vagas disponibilizadas.

**I** - no ato da inscrição, ao preencher o formulário, o candidato poderá indicar os CCRs que teria interesse como primeira, segunda e terceira opção.

**II** - para a convocação do candidato na segunda e terceira opção será observada a nota do candidato que foi atribuída para a primeira opção.

**2.9** Caso o CCR seja cancelado, os candidatos aprovados poderão ser matriculados em outro CCR, desde que tenha vaga disponível, a critério do professor responsável e respeitando a ordem de classificação.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

**3.1** ~~As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://dadosdr.uffs.edu.br/index.php/inscricoes-alunos-isolados-2024-2/> entre os dias 22 à 26 de julho de 2024. Serão aceitas inscrições enviadas até às 23h e 59 minutos do dia 26 de julho de 2024.~~

**3.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://dadosdr.uffs.edu.br/index.php/inscricoes-alunos-isolados-2024-2/> entre os dias 18 à 26 de julho de 2024. Serão aceitas inscrições enviadas até as 23h e 59 minutos do dia 26 de julho de 2024. (alterado pelo Edital N° 8/CAPPGCL/UFFS/2024)

**3.2** Não serão aceitas inscrições pelo correio e/ou presenciais.

**3.3** Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no link e anexar os seguintes documentos digitalizados e legíveis, em um único arquivo no formato PDF, não excedendo 10 (dez) MB, obedecendo a sequência estabelecida abaixo:

**I** - Documento oficial de identificação com foto, frente e verso; ou para candidato estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

**II** - CPF, dispensável se já constar no documento de identificação;

**III** - Diploma de curso de nível superior ou certificado de conclusão de curso de graduação, reconhecidos pelo MEC. Ou ainda, na ausência dos anteriores, atestado que comprove estar cursando o último semestre de curso de graduação reconhecido pelo MEC; para os componentes do doutorado, o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão do curso de mestrado ou comprovante de conclusão.

**IV** - Histórico escolar da graduação e, se for o caso, também o comprovante de que é aluno regular em outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*; para os componentes do doutorado, o candidato deverá apresentar o histórico de conclusão do curso de mestrado ou documento equivalente.

**V**- *Curriculum Lattes* gerado na versão completa pela Plataforma Lattes do CNPq, não documentado;

**VI**- Carta de intenções endereçada ao CCR indicado como primeira opção, com, no máximo, 1 (uma) página, texto com fonte tamanho 12 e espaço 1,5 entre linhas, na qual fiquem claros os itens estabelecidos: a) Identificação do candidato; b) Experiência acadêmica (estágio, monitoria, iniciação científica, TCC, projetos de pesquisa e extensão, etc); c) Justificativa de interesse pessoal no CCR; d) Expectativas em relação ao CCR.

**3.4** Em caso de envio de mais de uma solicitação de inscrição valerá apenas a última postada por Programa, sendo desconsiderada a(s) enviada(s) anteriormente.

**3.5** Caberá à Comissão de Seleção e/ou à Coordenação do Programa a homologação das inscrições, após a verificação da documentação dos candidatos, de acordo com este edital com o regimento de cada Programa.

**3.6** No momento da inscrição o candidato deverá escolher até 3 opções de componentes curriculares.

#### **4 DA ANÁLISE DO PEDIDO**

**4.1** O pedido de inscrição do candidato será avaliado pelos professores responsáveis do CCR indicado como primeira opção, considerando os critérios estabelecidos para cada Programa de Pós-Graduação, conforme o que segue:

**4.1.1** Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS):

**4.1.1.1** O pedido de inscrição do candidato será avaliado pelo professor do CCR que a partir de sua análise do histórico escolar, carta de intenções e aderência ao CCR computará para a nota final:

**I** - Histórico escolar, peso 40%;

**II** - Carta de intenções, peso 20%;

**III** - Aderência da formação com o componente curricular, peso 40%.

**4.1.1.2** O Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis, da UFFS, é destinado a candidatos que concluíram ou estão cursando o último semestre do curso superior de Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Biológicas, Ciências Agrárias, Ciências Exatas e da Terra e em áreas afins às Ciências Ambientais, incluindo cursos superiores de tecnologia. O pedido de Inscrição de candidatos de áreas afins às Ciências Ambientais não listadas neste parágrafo, será avaliada pela Comissão de seleção designada em portaria.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS CERRO LARGO

Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, 55.3359-3971  
sec.posgrad.cl@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**4.1.2 Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP):**

**4.1.2.1** Avaliação do Curriculum Lattes e da Carta de Intenções. O Curriculum Lattes, analisado a partir dos critérios estabelecidos abaixo, terá peso de 70% na composição da nota final. A Carta de intenção terá peso de 30% na composição da nota final.

**4.1.2.2** A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada conforme os seguintes critérios de formação e produção científica:

**4.1.2.3 - Pós-Graduação (peso 10% da nota final)**

**I** - Especialização – 0,8 pontos

**II** - Mestrado – 0,9 pontos

**III** - Doutorado – 1,0 ponto

**4.1.2.4 - Produções científicas (peso 90% da nota final)**

**I** - Trabalhos científicos publicados (Nota máxima no item: 5,00).

**a)** Livro científico com corpo editorial - Ponto por produção: 2,50 - Quantidade máxima: 2.

**b)** Capítulo de livro científico com corpo editorial - Ponto por produção: 1,00 - Quantidade máxima: 5.

**c)** Artigo completo em periódico científico - Ponto por produção: 1,25 - Quantidade máxima: 4.

**d)** Trabalho completo em anais de evento científico - Ponto por produção: 0,83 - Quantidade máxima: 6.

**e)** Resumo ou resumo expandido em anais de evento científico - Ponto por produção: 0,60 - Quantidade máxima: 5.

**II** - Participação em eventos científicos (Nota máxima no item: 3,00).

**a)** Apresentação de trabalho em evento científico - Ponto por produção: 0,60 - Quantidade máxima: 5.

**III** - Participação em projetos ou experiência didática (Nota máxima no item: 2,00).

**a)** Experiência de ensino (disciplinas ministradas em modo presencial ou EaD, na graduação, na pós-graduação ou na educação básica), por semestre - Ponto por produção: 0,40 - Quantidade máxima: 5.

**b)** Participação em projetos de extensão, cultura ou pesquisa, por semestre - Ponto por produção: 0,40 - Quantidade máxima: 5.

**4.1.3 Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC):**

**4.1.3.1** O pedido de inscrição do candidato será avaliado pelo professor do componente curricular a partir da análise do *Curriculum Lattes* (valor de 50%) e da carta de intenções (valor de 50%), sendo atribuídas notas de 0 a 10,0 e após feita média aritmética simples.

**4.1.3.2** Os critérios para avaliação da Carta de intenções serão: escrita culta nas normas vigentes, organização e coerência nas ideias, capacidade de argumentação, relação da justificativa e expectativas com as características do componente curricular pretendido.

**4.1.3.3** A avaliação da produção científica será atribuída com base na nota final do candidato com maior pontuação total geral, o qual receberá nota 10,0 e os demais em subsequência calculadas por regra de três. A avaliação, para contagem dos pontos, será realizada por meio da atribuição de pontos para cada publicação de acordo com quadro de critérios de pontuação do currículo

**4.1.3.4** Para fins de avaliação da produção serão aplicados pontos integrais quando a produção/item do currículo for na área de Ensino de Ciências, circunscrita à área 46 na CAPES, para todas as demais áreas, será atribuído 50% da nota por item apresentado.

**4.1.3.5** A avaliação do *Curriculum Lattes* será realizada conforme os seguintes critérios de formação e produção científica:

**I** - Trabalhos científicos publicados (Nota máxima no item: 5,00).

**a)** Livro com corpo editorial e ISBN - Ponto por produção: 2,00 - Quantidade máxima: 10.

**b)** Capítulo de livro com corpo editorial e ISBN - Ponto por produção: 2,00 - Quantidade

máxima: 10.

c) Artigo publicado ou aceito em periódico científico com Qualis de A1 a A3 - Ponto por produção: 4,00 - Quantidade máxima: 10.

d) Artigo publicado ou aceito em periódico científico com Qualis de A4 a B3 - Ponto por produção: 2,00 - Quantidade máxima: 10.

e) Trabalho completo publicado em Anais com ISSN - Ponto por produção: 1,00 - Quantidade máxima: 10.

f) Resumo expandido ou Resumos publicados em Anais com ISSN - Ponto por produção: 0,50 - Quantidade máxima: 10.

g) Participação em Eventos como congressos, seminários, cursos com mínimo 20h - Ponto por produção: 0,50 - Quantidade máxima: 10.

h) Participação em projetos de pesquisa, projetos de extensão ou projetos de ensino, contados por semestre - Ponto por produção: 1,00 - Quantidade máxima: 10.

i) Experiência Ensino (disciplinas ministradas, na Educação infantil, básica ou superior – em quaisquer modalidades), contados por semestre - Ponto por produção: 1,50 - Quantidade máxima: 10.

j) Curso de Especialização em instituição credenciada pelo MEC - Ponto por produção: 1,50 - Quantidade máxima: 1.

4.2 Ocorrendo empate na classificação final do processo seletivo, para efeito de classificação, o critério de desempate será a idade do candidato dando-se preferência ao de idade mais elevada, conforme dispõe o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/03.

4.3 O resultado da seleção será divulgado no site dos Programas de Pós-Graduação ([www.uffs.edu.br/ppgdpp](http://www.uffs.edu.br/ppgdpp), [www.uffs.edu.br/ppgec](http://www.uffs.edu.br/ppgec), [www.uffs.edu.br/ppgats](http://www.uffs.edu.br/ppgats)), contendo a relação dos candidatos selecionados e suplentes.

4.4 Os classificados até o limite das vagas oferecidas por CCR, constarão da “lista de selecionados”.

4.5 Os candidatos classificados além do limite das vagas, por CCR, constarão da “lista de suplentes” e poderão ser convocados, no caso de desistência de candidatos selecionados.

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas do Processo Seletivo ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

ETAPAS	DATAS
Inscrições	De 18 a 26 de julho de 2024
Divulgação Provisória das Inscrições	A partir de 30 de julho de 2024
Período de Recursos	Um dia útil após a divulgação provisória das inscrições
Homologação das Inscrições	A partir do dia 02 de agosto de 2024
Divulgação do resultado provisório	A partir do dia 09 de agosto de 2024
Período de recursos	Um dia útil após a divulgação do resultado provisório
Homologação do resultado final	A partir de 12 de agosto de 2024
Matrícula dos alunos selecionados	De 13 a 16 de agosto de 2024

5.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no site do Programa para qual concorre a vaga, a divulgação do resultado e de eventuais alterações no cronograma acima.

## 6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recurso em até um dia útil após a publicação do resultado provisório, exclusivamente para o e-mail de cada Programa de Pós-Graduação, conforme

relação abaixo:

<b>Programa</b>	<b>E-mail</b>
Programa de Pós-Graduação em Ambiente e Tecnologias Sustentáveis (PPGATS)	ppgats_cl@uffrs.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas (PPGDPP)	mestradodpp_cl@uffrs.edu.br
Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências (PPGEC)	sec.ppgec@uffrs.edu.br

**6.2** O pedido de recurso deverá conter o nome completo do candidato, o CCR para o qual concorre, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de recurso.

**6.3** Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

**6.4** A decisão será disponibilizada no prazo de um dia útil após o encerramento do prazo de recurso, pelo endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

**6.5** O recurso será analisado pelo professor responsável pelo Componente Curricular, que proferiu a decisão, a qual, se não considerar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao coordenador do PPG.

## **7 DA MATRÍCULA**

**7.1** O candidato selecionado deverá efetuar a matrícula conforme cronograma previsto no item 5.1 deste edital, apresentando seguintes documentos:

**I** – carteira de identificação (em perfeito estado, expedida pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal, ou órgãos de classe) ou para candidato estrangeiro, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou documento que comprove a solicitação destes documentos na Polícia Federal;

**II** - cópia do CPF, dispensável caso o número do CPF conste na carteira de Identificação;

**III** - diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data em que ocorreu a colação de grau; para os componentes do doutorado, o candidato deverá apresentar o diploma de conclusão do curso de mestrado ou comprovante de conclusão.

**IV** - histórico escolar de curso de nível superior; para os componentes do doutorado, o candidato deverá apresentar o histórico de conclusão do curso de mestrado ou documento equivalente.

**V** - Certidão de Quitação Eleitoral atualizada (emitida pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));

**VI** - documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da LEI Nº 4.375, DE 17 DE AGOSTO DE 1964 (Lei do Serviço Militar);

**VII** - comprovante de vacina da Rubéola (para os *campi* do PR e SC, conforme as Leis Nº 10.196 de 24 de Julho de 1996 e Nº 19.534 de 04 de Junho de 2018);

**7.2** O candidato selecionado que não realizar a matrícula no período indicado no edital de homologação perderá o direito à vaga.

**7.3** Os documentos e o acesso a ficha para matrícula serão informados no edital de homologação dos resultados.

**7.4** Os candidatos que concorrem à reserva de vagas, definidas na RESOLUÇÃO Nº 35/CONSUNI CPPGEC/UFFRS/2020 (Indígenas; com Deficiência; Negros (pretos e pardos)), deverão indicar a vaga a que estão concorrendo no momento do preenchimento do formulário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ADJUNTA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CAMPUS CERRO LARGO

Major Antônio Cardoso, 590, Centro, Cerro Largo/RS, CEP 97900-000, 55.3359-3971  
sec.posgrad.cl@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

de inscrição. O preenchimento desse formulário deverá corresponder a verdade, estando o candidato ciente que a autodeclaração falsa constitui prática ilegal e, na hipótese de constatação de declaração falsa, será eliminado do processo seletivo.

**7.4.1** Os candidatos Autodeclarados Indígenas e Negros (pretos e pardos) serão submetidos à aferição da autodeclaração para fins exclusivos de comprovação da condição de preto, pardo ou indígena pela Comissão Responsável pela análise da autodeclaração étnico-racial - *Campus* Cerro Largo. As orientações referentes à realização do procedimento de aferição da autodeclaração serão divulgadas no edital de homologação do resultado final.

**7.4.2** O resultado da aferição a que se refere o item 7.4.1 será disponibilizado na página do Programa para qual o candidato concorre a vaga.

**7.4.3** Caso o resultado seja favorável, o candidato terá sua matrícula registrada automaticamente pela secretaria da Pós-Graduação.

**7.4.4** No caso de não homologação da Autodeclaração, o candidato poderá protocolar recurso ao resultado em até 1 (um) dia útil após a publicação no sítio da UFFS, exclusivamente pelo e-mail conforme o item 6.1 e deverá conter o nome completo do candidato, a exposição de motivos e a fundamentação para o pedido de recurso.

**7.4.5** O recurso será analisado por Comissão Responsável pela análise da Autodeclaração étnico-racial - *Campus* Cerro Largo e a decisão será encaminhada via e-mail para a parte interessada, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, declara que leu e concorda com as normas deste Edital.

**8.2** Ao aluno na condição de matrícula em CCR de forma isolada, não será garantida a matrícula como aluno regular em futuros processos seletivos dos Programas de Pós-Graduação (PPGDPP, PPGATS e PPGEC).

**8.3** A qualquer tempo, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a inscrição e a matrícula do candidato.

**8.4** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelas Coordenações dos Programas de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Políticas Públicas, Ambiente e Tecnologias Sustentáveis e Ensino de Ciências.

**8.5** Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, *in casu*, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

Cerro Largo/RS, 10 de junho de 2024.

ELIANE GONÇALVES DOS SANTOS

Coordenadora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação da UFFS *Campus* Cerro Largo